



Prefeitura Municipal de Porto Firme
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.335/2026

Concede reajuste dos subsídios dos agentes políticos, nos termos que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Firme-MG aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2026, ficam reajustados em 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis décimos), considerando o IPCA acumulado de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Firme, 21 de janeiro de 2026.

Renato Santana Saraiva
Prefeito Municipal